BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 18 JUNHO 2020 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 12/2020

PRESIDÊNCIA: António Guilherme Forte Leres Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: Maria do Céu Domingues Fernandes, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Célia Ferreira Carneiro, Vereadores.

AUSÊNCIAS: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal, por se encontrar em serviço oficial da autarquia.

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 00 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

168 - Informação de Gestão – 09 de Junho de 2020

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	4.828.664,93
Corrente	3.762.008,39
Capital	1.066.656,54
Despesa Paga (acumulado)	3.774.203,70
Corrente	2.911.619,51
Capital	862.584,19
Despesa Paga (do período)	393.861,99
Corrente	317.976,59
Capital	75.885,40
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	2.750.326,96
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	359.773,19
Compromissos Assumidos e Não Pagos	4.708.129,51
Faturas por Pagar	94.751,64

Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida) 243.805,94

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

169 - CIMAT – Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega / Relatório de Gestão e Contas 2019

Presente o Relatório de Gestão e Contas 2019, apresentado pela CIM – Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e através do qual é enviado para conhecimento, documento do qual enviam cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

170 - AMAT – Associação de Municípios do Alto Tâmega / Relatório de Gestão e Contas 2019

Presente o Relatório de Gestão e Contas 2019, apresentado pela AMAT – Associação de Municípios do Alto Tâmega e através do qual é enviado para conhecimento, documento do qual enviam cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

171 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 01-06-2020 e 15-06-2020: Proc.ºn.º19-00159 – Legalização de uma Habitação – Pedido de Autorização de Utilização -Deferido em 08-06-2020; Proc.º n.º 20-000090 – Substituição da Cobertura de uma Habitação- Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 04-06-2020; Proc.ºn.º20-00088 – Aplicação de Capoto numa Habitação – Instrução Inicial Simplificada – Deferido em 04-06-2020, Proc.º n.º 19-000307 – Pedido de Emissão de Licença de Construção – Construção de um Aviário - Deferido em 05-06-2020, Proc.º n.º 20-000086 – Substituição da Caixilharia de uma Habitação- Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 08-06-2020, Proc.ºn.º20-00087 – Revestimento de um Anexo – Isenção de Licenciamento Municipal – Deferido em 05-06-2020,Proc.º n.º 19-000165 – Pedido de Emissão de Alvará de Licença de Construção- Construção de uma Habitação - Deferido em 12-06-2020, Proc.ºn.º20-000080 – Substituição da Cobertura de uma Habitação – Isenção de Licenciamento Municipal – Deferido em 05-06-2020, Proc.º n.º 20-000092 – Pedido de Declaração de Toponímia - Deferido em 09-06-2020, Proc.ºn.º19-000147 – Pedido de Autorização de Utilização – Legalização de uma Habitação – Isenção de

Licenciamento Municipal – Deferido em 08-06-2020, Proc.º n.º 20-000079 – Pintura de uma Habitação – Isenção de Licenciamento Municipal- Deferido em 02-06-2020, Proc.ºn.º20-00077 – Substituição da Cobertura de uma Habitação – Isenção de Licenciamento Municipal – Deferido em 05-06-2020.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

172 – Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas – Área da Habitação – Comparticipação Financeira

Presente uma informação apresentada pela Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, bem como uma outra da Divisão de Gestão e Administração do Território, relativas ao requerimento RDIV20-607 de 12 de Junho e através das quais é dado conhecimento da precariedade económica e social do requerente, sendo então proposto a atribuição de uma comparticipação financeira destinada à reabilitação da habitação.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a situação em apreço, bem como nos termos da alínea i), do n.º 2, do art.º 23, na alínea v), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira destinada a custear a substituição da cobertura da habitação, a que corresponde o compromisso n.º 593, no valor global de 12.569,00 €.

173 – Candidatura ao Plano Municipal para a Igualdade e não Discriminação – Ratificação

Presente uma cópia da candidatura ao Plano para a Igualdade, a apresentar ao POISE – Fundo Social Europeu. O Plano para a Igualdade, tem por objetivo apoiar ações relativas ao desenvolvimento de diagnóstico, á elaboração, implementação,

divulgação e avaliação de Planos para a Igualdade de âmbito municipal, bem como um despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 15 de Junho de 2020 e proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, através do qual foi determinado que se proceda à formulação e apresentação da candidatura em causa.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a formulação e apresentação da mesma, ratificando assim o acto praticado pelo senhor Presidente da Câmara.

OUTROS ASSUNTOS

174 - COVID-19 – Restrição Horários de Funcionamento de Cafés, Cervejarias, Restaurantes e Self Services (e estabelecimentos similares) / Ratificação

Presente para ratificação um Despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 15 de Junho corrente, ao abrigo do nº 3 do artigo 35°, da Lei n.º 75/2013, de 13 de Setembro, pelo qual foi aprovada uma medida de restrição de horários e cujo teor, a seguir se transcreve na integra: *" Despacho Medidas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) – Restrição Horários de funcionamento de Cafés, Cervejarias, Restaurantes e Self Services (e estabelecimentos similares) Considerando: 1. O surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional; 2. O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde; 3. O fim do Estado de Emergência e do início do período de desconfinamento, e nos termos da Resolução o Conselho de Ministros n.º 33A/2020, de 30 de abril, e do Decreto-lei n.º 20/2020, de 1 de maio, que procedeu à 7.ª alteração do Decreto-lei n.º 10A/2020, de 13 de março; 4. A resolução de 15 de maio de 2020, que permitiu a abertura de restaurantes, cafés, pastelarias, entre outros; 5. O nº 2 do artigo do 4º*

Regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviços do Município de Boticas que permite que "Os cafés, cervejarias, restaurantes, snack-bares, e self Services poderão estar abertos até às 2 horas de todos os dias da semana"; 5. Ainda, o artigo 9.º do "Regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviços do Município de Boticas, com epígrafe:" Restrição de horários:1 — As restrições de horário, podem ocorrer por iniciativa da Câmara Municipal ou pelo exercício do direito de petição dos munícipes, se estiver comprovadamente em causa a segurança, a proteção e a qualidade de vida dos cidadãos; 6. Que se tem verificado, de madrugada, e não obstante a possibilidade de admissão de clientes até às 23h00, aglomerados de pessoas dentro e fora dos estabelecimentos, a consumir de uma forma ligeiramente descontrolada, não observando nem acatando as recomendações da Direção Geral de Saúde, no que à contenção do Covid19 diz respeito; 7. Que se considera pertinente adotar medidas preventivas com vista à contenção da COVID19 e bem assim a saúde pública, proteção e qualidade de vida dos cidadãos; 8. Que por questões de índole prática, de tempo útil, e que medida possa imediatamente entrar em vigor é premente que seja aprovada a presente restrição de horários por despacho; Determino, ao abrigo do n.°3, do artigo 35°, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro: - Restringir os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais (e esplanadas) de cafés, cervejarias, restaurantes, self Services e Pastelarias até à

1hora; - Dada a urgência, dispensa-se a audiência dos interessados (Consulta prévia artigo 10º do Regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviços do Município de Boticas) nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 124º CPA; Para ser presente reunião para ratificação. Município de Boticas, 15 junho2020. O Presidente da Câmara, Fernando Queiroga".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido despacho e, tendo concordado com o teor do mesmo, deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo senhor Presidente da Câmara.

175 – Covid-19 / Medidas de Apoio Mitigadoras (Consumo de Água) - Renovação

No seguimento das deliberações tomadas pela Câmara Municipal em suas reuniões realizadas nos passados dias 26 de Março e 07 de Maio do corrente ano, referentes à aplicação, nos meses de Março, Abril e Maio, de várias medidas excecionais e temporárias para mitigar os efeitos da pandemia Covid-19 e porque se considera que se mantém a necessidade de continuidade de manutenção de algumas dessas medidas, revela-se importante que as mesmas continuem a ser adotadas no corrente mês de Junho, tendo também sido presente uma informação dos Serviços e que a seguir se transcreve na íntegra: *"MEDIDAS COVID-19; Com o intuito de mitigar o impacto económico da epidemia Covd-19 na área do Concelho e assim diminuir o esforço financeiro das empresas e*

famílias, ao nível do abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e resíduos urbanos, proponho a V. Ex., a manutenção da aplicação das medidas abaixo mencionadas durante o mês de junho: Isenção de pagamento a consumidores não domésticos, cuja atividade esteja prevista no Anexo I do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março; Suspensão de cortes/Interrupções de fornecimentos por falta de pagamento. Á consideração Superior; Óscar Lucas; O Chefe da Divisão".

Deliberação: Nestas condições, a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, determinar a continuidade da adoção de algumas medidas devidamente identificadas na referida informação e que consistem na isenção de pagamento a consumidores não domésticos, cuja atividade esteja prevista no Anexo I do Decreto n.º 2-A/2020 de 20 de Março e suspensão de cortes/interrupções de fornecimentos por falta de pagamento.

III - INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO PÚBLICO

Não aplicável nos termos do n.º 2, do artigo 3º, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março.

OUTROS

176 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 15 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.